



EDITAL 56/2020

Júlio Fernando Amado Félix, Vice Presidente da Câmara Municipal de Mêda torna público, para os devidos efeitos, o conteúdo do despacho n° 34/2020, datado de 31 de agosto, com vista à aprovação do Plano de Contingência do Estádio Municipal de Mêda

Para constar e demais efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais de estilo, e ainda publicados no site oficial deste Município, em www.cm-meda.pt.

Paços do Concelho de Mêda, 31 de Agosto de 2020

Júlio Félix
(Vice-Presidente)

DESPACHO N.º 34/2020

Assunto: **Plano de Contingência do Estádio Municipal de Mêda**

Júlio Fernando Amado Félix, Vice Presidente do Município de Mêda, pelo presente e para os devidos efeitos, aprova o conteúdo do Plano de Contingência do Estádio Municipal, anexo ao presente despacho.

Paços do Concelho de Mêda, 31 de Agosto de 2020

O Vice Presidente



(Júlio Fernando Amado Félix)

Anexos: (se aplicável)



PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTÁDIO
MUNICIPAL MÊDA

28/07/2020

Índice

PARTE 1 – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	4
1.1 ÂMBITO E OBJETIVOS	4
1.2 Execução	5
1.3 Direção e coordenação do Plano	5
1.4 Ativação do plano	6
PARTE 2 – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA	6
2.1 Prevenção e Monitorização	6
2.2 Mobilização da resposta	7
PARTE 3 – ASPETOS MÉDICOS	7
3.1 Definição de caso suspeito	7
3.2 Transmissão da infeção	7
PARTE 4 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	9
4.1 Procedimento num caso suspeito (sinais e sintomas de infeção)	9
4.2 Procedimentos a adotar pelos diversos intervenientes	10
4.3 Medidas de acesso e circulação	11
4.4 Plano de limpeza e de higienização Estádio Municipal	11
PARTE 5 - INFORMAÇÃO PÚBLICA	13
ANEXO 1	14



PARTE 1 – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1.1 ÂMBITO E OBJETIVOS

O “**Plano de Contingência**” do Estádio Municipal de Mêda pretende antecipar e gerir, o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

O principal utilizador do estádio é o Sporting Clube de Mêda, através da prática de futebol em diversos escalões.

Os treinos e competição decorrem neste espaço.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar e munir todos os intervenientes nas atividades desportivas essencialmente futebol federado para gerir o risco de infeção, minimizando a sua transmissão e o seu impacto no seio de feirantes e consumidores.

O presente **Plano** foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (Orientação nº 36) e ANEPC, dando seguimento às várias medidas que foram adotadas para conter a expansão da doença. Com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, foi decretado o Estado de Emergência Nacional, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 14A/2020 de 18 de Marco, prorrogado pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, tendo sido declarada situação de calamidade a partir de 3 de maio e renovada a 17 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020. Passagem à situação de Alerta através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020.

“Neste contexto, importa continuar a adotar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, para que o levantamento das medidas de confinamento seja progressivo e gradual, e que os efeitos das medidas na evolução da pandemia sejam sistematicamente avaliados, para

possamos retomar a atividade econômica e a nossa vida em sociedade com a garantia que a pandemia se mantém controlada.”

O **Plano de Contingência** tem ainda os seguintes objetivos:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos utilizadores do estádio e trabalhadores do município;

1.2 Execução

O público-alvo a quem se aplica este plano de contingência é:

- Camara Municipal de Mêda;
- Praticantes;
- Equipa Técnica;
- Trabalhadores da CMM.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

1.3 Direção e coordenação do Plano

O presente plano ficará sob Direção do Presidente do Município de Mêda responsável por:

- Acompanhar a evolução da situação;
- Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- Realizar alterações ao Plano de Contingência.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Mêda.

O **Plano de Contingência** é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mêda.

1.4 Ativação do plano

O Plano é ativado no dia 01-09-2020, pelo Presidente do Município Anselmo Sousa (Diretor do Plano), com o apoio técnico do SMPC.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de apoio técnico.

PARTE 2 – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

2.1 Prevenção e Monitorização

A prevenção e monitorização será constante nos dias de treino e competição e inclui as seguintes medidas:

- a) Todos os elementos pertencentes ao Sporting Clube de Mêda obrigatoriamente têm que assinar o termo de responsabilidade proposto pela DGS;
- b) Acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- c) Todos os intervenientes nas atividades que decorram dentro do estádio devem conhecer as normas e regras relacionadas com a COVID-19;
- d) Na primeiro treino ou reunião em que estejam todos os elementos pertencentes ao Sporting Clube de Mêda, devem ser dotados de conhecimentos sobre a forma de identificação e atuação perante uma pessoa com suspeita de COVID-19;
- e) Divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- f) Divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira; Procedimentos de conduta social);

- g) Colocação na entrada dos balneários, em consonância com as orientações emitidas pela DGS, de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes);
- h) Preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento.

2.2 Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um suspeito de estar infetado por COVID-19.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes **MEDIDAS**:

- a) Acionamento da área de isolamento, instalada na enfermaria.
- b) Ponderação de uma eventual suspensão de todas as atividades desportivas.
- c) Corredor de acesso aos meios de emergência.
- d) Cordão de segurança.

PARTE 3 – ASPETOS MÉDICOS

3.1 Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

As pessoas infetadas com o novo coronavírus, SARS-CoV-2, podem apresentar sinais e sintomas de Infecção respiratória aguda como: **Febre ou; Tosse ou; Dificuldade Respiratória**. Em casos mais graves a infeção pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

3.2 Transmissão da infeção

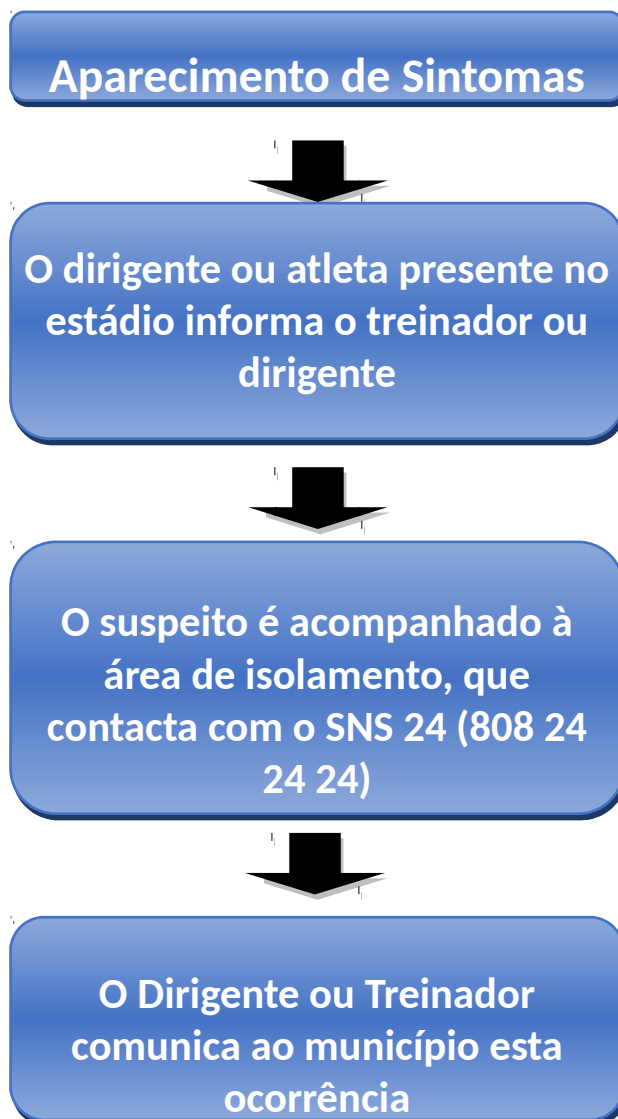
A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:



- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (<2metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

PARTE 4 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1 Procedimento num caso suspeito (sinais e sintomas de infeção)



Após a evacuação do caso suspeito, a área de isolamento ficará interdita até à chegada da equipa de descontaminação pertencente ao município de Mêda. Que dará início à limpeza e desinfeção da área de isolamento, e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos com risco biológico.



4.2 Procedimentos a adotar pelos diversos intervenientes

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020, é permitido a realização de desporto e Competições Desportivas, garantindo uma série de condições:

- a) É obrigatório o uso de máscara em todos os espaços fechados, ou abertos em situações que envolvam proximidade entre pessoas, com exceção dos praticantes durante o treino ou jogo;
- b) Colocação de dispensadores de solução antisséptica à base de álcool na entrada dos balneários e nas áreas sociais;
- c) As entradas e saídas, sempre que exequível, devem ter circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas.;
- d) Na utilização de balneário e chuveiros devem ser garantidas as distancias mínimas de segurança, em cada um dos balneários apenas são utilizados 4 chuveiros, durante os treinos a equipa utiliza os dois balneários mantendo um espaço em aberto entre cada jogador;
- e) A cada Treino ou Jogo é obrigatório o registo de presença através de assinatura de todos os que frequentarem os espaços sociais e balneários e restantes áreas do estádio;
- f) Nos dias de competição, deve evitar-se ao máximo grande concentração de pessoas não essenciais nos balneários, e é obrigatório o uso de máscara por parte dos que não vão participar de início no jogo;
- g) Sejam observadas outras regras definidas pela DGS.

4.3 Medidas de acesso e circulação

A presença de público nas competições desportivas até ao momento da implementação deste plano está suspensa.

4.4 Plano de limpeza e de higienização Estádio Municipal

No final de cada treino ou competição deve dar-se início à operação de limpeza e higienização. Os serviços municipais são responsáveis pela limpeza e desinfeção do estádio.

Os procedimentos de limpeza e higienização são os que constam na orientação n. °14 da DGS.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar.

Entrada na “área suja”:

- O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos.

Operação dentro da “área suja”:

- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

Saída da “área suja”:

- Limpar as luvas por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

Resíduos:



- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

Após recolha de resíduos

A equipa de desinfeção faz a intervenção no espaço todo do recinto com recurso ao veículo com depósito de solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100).

Equipamento de proteção individual (EPI) para efetuar a limpeza e desinfeção

- Bata de proteção ou Fato de Proteção
- Máscara FFP2
- Protetor Ocular
- Luvas resistentes aos desinfetantes
- Calçado próprio só para a limpeza e desinfeção

PARTE 5 - INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

ANEXO 1

COVID-19



ANEXO 1 – Modelo de Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identificação n.º _____, agente desportivo federado da modalidade de _____ no clube _____, dedaro por minha honra, que:

1. Adotarei um comportamento socialmente responsável, cumprindo de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, na minha vida em sociedade e durante a prática desportiva, designadamente, a etiqueta respiratória, a higienização frequente das mãos, e, sempre que aplicável, o distanciamento físico e a utilização de máscara;
2. Comprometo-me a utilizar máscara em todas as situações previstas e recomendadas pelas autoridades de saúde;
3. Monitorizarei os meus sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, durante a prática desportiva, quer em contexto de treino quer em competição, em particular, nas vésperas e no dia do treino e competição;
4. Informarei o meu clube ou federação, de imediato, relativamente a eventuais contactos com indivíduos suspeitos de COVID-19 ou com casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2, bem como da manifestação de sinais e sintomas de COVID-19, nomeadamente febre, tosse, ou dificuldade respiratória. Aplicarei esta mesma regra a todos os elementos do meu agregado familiar;
5. Aceito submeter-me a todos os testes e exames laboratoriais determinados pela equipa médica do meu clube, federação ou pelas Autoridades de Saúde;
6. Participarei, sempre que solicitado, nas iniciativas de cariz social e educativo de sensibilização de todos os agentes desportivos e da sociedade para a prevenção e controlo da COVID-19.

___ de _____ de 202__

Assinatura: _____

Assinatura do Encarregado de Educação (no caso de agentes desportivos menores de idade):
